



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.243, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001. CHEFIA DE GABINETE

02.001.04.122.0002.2.173 Participação em Consórcios e Associações

317170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO

01.110	21.000,00
TOTAL	21.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.006. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

02.006.04.122.0001.2.002 Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.110	21.000,00
TOTAL	21.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de fevereiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Jorge Cantagessi
Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 13.244, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

24.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	01.110		663,00
		TOTAL		663,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

24.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		663,00
		TOTAL		663,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de fevereiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Eder Máximo
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO N.º 13.245, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 5.425.984,89 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I e Art 5º Inciso V-a da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA			
09.008.10.301.0017.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		3.225.984,89
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA			
09.008.10.301.0017.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310		2.200.000,00
		TOTAL		5.425.984,89

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		3.225.984,89
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310		2.200.000,00
		TOTAL		5.425.984,89

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de fevereiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 13.246, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

24. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**24.001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

24.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar			
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110	17.000,00
			TOTAL	17.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

04. SECRETARIA DE FINANÇAS**04.001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

04.001.04.131.0004.2.037	Comunicação com a População			
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	17.000,00
			TOTAL	17.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de fevereiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 13.247, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 5.157, de 15 de dezembro de 2021, que cria o Programa Nosso Futuro.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Nosso Futuro, criado pela Lei nº 5.157 de 15 de dezembro de 2021, será regido por este Decreto e pelas disposições complementares que venham a ser estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Assistência Social, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, a coordenação, a gestão e a operacionalização do Programa Nosso Futuro, que compreende a prática dos atos necessários à concessão e ao pagamento de benefícios, a gestão do Cadastro Único, a supervisão do cumprimento das condicionalidades e da oferta dos programas complementares, em articulação com as demais Secretarias, e o acompanhamento e monitoramento de sua execução.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I**

Da Finalidade do Programa Nosso Futuro

Art. 3º O Programa Nosso Futuro tem por finalidade transferir benefício financeiro por meio de cartão-alimentação eletrônico para famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco de insegurança alimentar.

Seção II

Do Comitê Gestor do Programa Nosso Futuro

Art. 4º O Comitê Gestor do Programa Nosso Futuro - COMFUTURO, órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria de Assistência Social, previsto pelo art. 10 da Lei nº 5.157, de 15 de dezembro de 2021, tem por finalidade formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Nosso Futuro, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa Municipal.

Art. 5º O COMFUTURO será composto por 2 membros titulares e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos da Administração:

I - Secretaria de Assistência Social;

II - Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda;

III - Secretaria de Educação;

IV - Secretaria de Saúde;

V - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

VI - Secretaria de Cultura;

VII - Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer;

VIII - Secretaria Executiva de Infância e Juventude;

IX - Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência;

X - Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da
Diversidade;

XI - Secretaria Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade
Racial;

XII - Fundo Social de Solidariedade;

XIII – Secretaria de Planejamento e Gestão; e

XIV – Secretaria de Finanças.

§ 1º A Secretaria de Assistência Social poderá convidar a participar das reuniões representantes de outros órgãos da administração pública, de entidades privadas, inclusive organizações não-governamentais, de acordo com a necessidade do programa.

§ 2º O COMFUTURO será coordenado pelo representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 3º Os representantes referidos no *caput* serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades mencionados e serão designados por ato do Prefeito.

Art. 6º O COMFUTURO poderá instituir grupos de trabalho, em caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas necessárias à implementação de suas decisões.

Art. 7º A Secretaria de Assistência Social caberá prover apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMFUTURO e seus grupos de trabalhos.

Art. 8º A participação no COMFUTURO será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 9º A execução e gestão do Programa Nosso Futuro dar-se-á de forma centralizada, no entanto, através da conjugação de esforços entre as Secretarias envolvidas, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social, que serão disciplinadas pelo COMFUTURO.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DO PROGRAMA NOSSO FUTURO

Seção I

Das Famílias Beneficiárias

Art. 10. O ingresso das famílias no Programa Nosso Futuro ocorrerá por meio de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e alterações posteriores, conforme procedimentos definidos em seu regulamento específico.

Art. 11. O Programa Nosso Futuro atenderá às famílias que possuírem, em seu núcleo familiar, crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) e 17 (dezessete) anos, ou gestante em situação de baixa renda, pobreza e de extrema pobreza, caracterizadas pela renda familiar mensal *per capita* de até R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais); R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), respectivamente.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput* deste art. e do inc. IV do art. 7º da Lei nº 5.157, de 15 de dezembro de 2021, o valor total da renda das famílias beneficiárias do Programa não poderá exceder o limite de três salários-mínimos, tendo como referência o valor atualizado em cada ano.

Seção II

Dos Benefícios Concedidos

Art. 12. Constituem benefícios financeiros do Programa Nosso Futuro:

I - benefício para famílias com renda *per capita* dentro da faixa da baixa renda no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

II - benefício para famílias com renda *per capita* dentro da faixa da pobreza no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

III - benefício para famílias com renda *per capita* dentro da faixa da extrema pobreza no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Parágrafo único. Famílias monoparentais chefiadas por mulheres e/ou núcleos familiares com pessoas com deficiência receberão o benefício conforme a faixa de renda acrescido de 50%.

Art. 13. A concessão dos benefícios do Programa Nosso Futuro tem caráter temporário e não gera direito adquirido, devendo a elegibilidade das famílias, para recebimento de tais benefícios, ser obrigatoriamente revista no período máximo de dois anos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nas normas de gestão de benefícios e de condicionalidades do Programa Nosso Futuro, no período de que trata o *caput* a renda familiar mensal *per capita* fixada no art. 11 poderá sofrer variações, sem que o fato implique o imediato desligamento da família beneficiária daquele Programa, exceto na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão de informações ou prestação de informações falsas para cadastramento que habilite o declarante e sua família ao recebimento do benefício financeiro do Programa Nosso Futuro;

II - posse de beneficiário do Programa Nosso Futuro em cargo eletivo remunerado de qualquer das três esferas de governo; ou

III - desligamento voluntário da família do Programa.

Seção III

Das Fases de Implantação

Art. 14. O Programa Nosso Futuro será implantado em 4 (quatro) fases distintas:

I - Fase 1: Famílias com gestantes e/ou com crianças de 0 a dez anos, onze meses e vinte e nove dias em situação de vulnerabilidade, inscritas no cadastro único;

II - Fase 2: Famílias com gestantes e/ou com crianças de 0 a dez anos, onze meses e vinte e nove dias em vulnerabilidade identificada pelas equipes técnicas especializadas;

III - Fase 3: Famílias com adolescentes de 11 a 14 anos, 11 meses e 29 dias em vulnerabilidade e inscritos no Cadastro Único;

IV - Fase 4: Famílias com adolescentes de 15 a 17 anos, 11 meses e 29 dias em vulnerabilidade e inscritos no Cadastro Único.

Parágrafo único. As fases do programa serão implantadas conforme a viabilidade operacional e orçamentária, definidas pelo COMFUTURO e publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO), divulgados nas mídias sociais e outros veículos de imprensa.

Seção IV

Da Seleção das Famílias

Art. 15. A seleção das famílias beneficiárias será realizada conforme as condições da Seção I e através da análise dos dados do Cadastro Único por profissionais da Secretaria de Assistência Social.

Art. 16. O cadastramento das famílias no Cadastro Único ocorrerá nos serviços descentralizados da Assistência Social, ou seja, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), nas unidades do Portais do Trabalhador e locais de atendimento do serviço disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 17. As famílias serão comunicadas da aprovação e concessão do benefício através dos meios institucionais da prefeitura.

Art. 18. As famílias identificadas através do Cadastro Único, mas que não frequentam os serviços disponíveis nos CRAS, serão inseridas no processo de busca ativa dos serviços da Secretaria de Assistência Social.

Seção V

Do Pagamento dos Benefícios

Art. 19. Selecionada a família e concedido o benefício será providenciado, para efeito de pagamento, cartão magnético para o recebimento e utilização das parcelas mensais.

Art. 20. A Secretaria de Finanças disciplinará a operacionalização do pagamento de benefícios financeiros do Programa Nosso Futuro, contemplando:

I - a divulgação do calendário de pagamento;

II - as atividades e procedimentos relativos à utilização dos cartões magnéticos e aos cartões de beneficiários inativos; e

III - as formas de pagamento nos canais autorizados a atender as famílias beneficiárias.

Art. 21. O titular do cartão de recebimento do benefício será preferencialmente a mulher ou, na sua ausência ou impedimento, outro responsável pela unidade familiar.

Parágrafo único. O cartão de pagamento é de uso pessoal e intransferível e sua apresentação será obrigatória em todos os atos relativos ao Programa Nosso Futuro.

Art. 22. Os valores disponibilizados ao titular do benefício, caso não sejam utilizados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da disponibilização, serão restituídos ao Programa Nosso Futuro, conforme disposto em contrato com o agente operador.

Parágrafo único. Fica suspensa a concessão do benefício caso a restituição de que trata o *caput* ocorra por três vezes consecutivas.

Seção VI

Da Administração dos Benefícios

Art. 23. As famílias atendidas pelo Programa Nosso Futuro permanecerão com os benefícios liberados mensalmente para pagamento, salvo na ocorrência das seguintes situações:

I - comprovação de persistência de trabalho infantil na família, após reiteradas ações/intervenções dos serviços socioassistenciais e do sistema de garantia de direitos nos termos da legislação aplicável;

II - descumprimento de condicionalidade que acarrete suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos, definida na forma do art. 3º da Lei nº 5.157, de 15 de dezembro de 2021;

III - comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas quando do cadastramento;

IV - desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;

V - alteração cadastral na família, cuja modificação implique a inelegibilidade ao Programa;

VI - ocorrência da hipótese de que trata o art. 22;

VII - esgotamento do prazo para revisão de benefícios, na forma do art. 28;

VIII - desligamento em razão de posse do beneficiário do Programa Nosso Futuro em cargo público da administração direta ou indireta;

IX - ser inserido em outros programas municipais de transferência de renda e inclusão produtiva.

Art. 24. Os atos necessários ao processamento mensal dos benefícios e das parcelas de pagamento serão editados segundo instruções normativas publicadas por deliberação do COMFUTURO.

Art. 25. A apuração das denúncias relacionadas ao recebimento indevido de benefícios dos Programas Nosso Futuro será realizada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 26. Sem prejuízo da sanção penal aplicável, o beneficiário que dolosamente prestar informações falsas ou utilizar qualquer outro meio ilícito para indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do Programa Nosso Futuro será obrigado a ressarcir o valor recebido de forma indevida, mediante processo administrativo.

§ 1º A Secretaria de Assistência Social poderá convocar beneficiários do Programa Nosso Futuro, que deverão comparecer perante a área responsável pela unidade de atendimento local do Programa e apresentar as informações requeridas.

§ 2º No caso de não atendimento à convocação prevista no § 1º, no prazo de 30 dias, a Secretaria de Assistência Social poderá promover a exclusão do beneficiário do Programa Nosso Futuro.

§ 3º A pessoa excluída do Programa na forma prevista no § 2º somente poderá retornar à condição de beneficiário após decorrido prazo definido em ato do Prefeito.

§ 4º Verificada a inexistência de dolo por parte de beneficiário que tenha recebido indevidamente o benefício ou a impossibilidade de sua comprovação, o benefício será cancelado e o respectivo processo será arquivado.

§ 5º Verificada a existência de indícios de dolo por parte do beneficiário que tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter no Programa Nosso Futuro, este será notificado a apresentar defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 6º Quando não for apresentada defesa ou quando esta for julgada improcedente, o processo será concluído e o beneficiário será notificado a realizar o ressarcimento do valor recebido indevidamente, a ser pago no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da notificação.

§ 7º Da decisão de que trata o § 5º caberá recurso, com efeito suspensivo, ao COMFUTURO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação oficial da decisão do processo que apurou o dolo do beneficiário.

§ 8º Permanecendo, em qualquer caso, a decisão pelo ressarcimento dos recursos recebidos indevidamente, o beneficiário ficará impedido de reingressar no programa pelo período de um ano contado da quitação do ressarcimento.

§ 9º A devolução voluntária dos recursos recebidos de forma indevida pelo beneficiário, independentemente de atualização monetária, não

ensejará a instauração de procedimento administrativo de que trata o *caput*, desde que:

I - anteceda o recebimento de denúncia ou identificação de indícios de recebimento indevido em qualquer processo de fiscalização;

II - corresponda ao valor integralmente recebido no período em que o beneficiário não se enquadrava nos critérios para recebimento de benefícios do Programa Nosso Futuro.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO N.º 13.248, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.263.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I e Art 5º Inciso II da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.001. RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

18.001.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais		
	339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110	2.263.000,00
		TOTAL	2.263.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.001. RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

18.001.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais		
	469091 SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110	2.263.000,00
		TOTAL	2.263.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 13.249, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 175.851.827,18 (cento e setenta e cinco milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I e Art 5º Inciso V-a da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
	335085 CONTRATO DE GESTÃO	01.312		1.569.012,47
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
	335085 CONTRATO DE GESTÃO	01.110		1.653.348,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
	335085 CONTRATO DE GESTÃO	01.310		76.670.504,46
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
	335085 CONTRATO DE GESTÃO	05.310		25.212.796,08
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335085 CONTRATO DE GESTÃO	01.110		39.909.230,06
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335085 CONTRATO DE GESTÃO	01.310		17.525.565,03
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335085 CONTRATO DE GESTÃO	05.310		13.311.371,08
		TOTAL		175.851.827,18

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310		78.239.516,93
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310		25.212.796,08
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		1.653.348,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			

09.	SECRETARIA DE SAÚDE	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	39.909.230,06
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme				
		335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310	13.311.371,08
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme				
		335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310	17.525.565,03
				TOTAL	175.851.827,18

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 13.250, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

06.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO			
06.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar			
	339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110		100.000,00
		TOTAL		100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

20.	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
20.006.	COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
20.006.06.181.0043.2.147	Armamentos, Munições e Proteção da Guarda			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110		100.000,00
		TOTAL		100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Virgolino de Oliveira
Secretário de Segurança e Controle Urbano



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997



Resolução nº 05, de 03 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre tornar nula a
Resolução nº 02 de 17 de janeiro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2014.

Resolve:

Tornar nula a Resolução de nº 02 de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar 2021.031.23175 do Deputado Bruno Lima, que tem como objeto a aquisição de caminhão baú refrigerado e veículo tipo furgão, por não se enquadrar a Política de Assistência Social, como foi informado no PMAS/WEB no bloco 04 “que será realizada pelo Gabinete do Prefeito/Banco de Alimentos”. Sendo assim, a Emenda Parlamentar será considerada com inviabilidade técnica devido ao objeto apresentado. Fomos informados pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo que a Emenda será executada pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Osasco, 03 de fevereiro de 2022.

Terezinha Vitorino

Presidente

**RESUMO DAS PORTARIAS****04.02.2022**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 226/22 - EXONERAR, A PEDIDO, ELIS MARINA CARVALHO ALVES BATISTA, 196.457 do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 227/22 - EXONERAR, A PEDIDO, ANTONIO SAMUEL FERREIRA ARRUDA, 195.915 do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 228/22 - EXONERAR, A PEDIDO, ALYSSON CORDEIRO DE OLIVEIRA, 19.770 do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO** - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 232/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **BRUNO HENRIQUE CHICORIA PEREIRA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE ATRAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIO**, da **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** na data de 03/02/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DA CASA DO EMPREENDEDOR**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 04/02/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 233/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **HAMILTON GARCIA SANT ANNA FILHO**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, da **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** na data de 03/02/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 04/02/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 235/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DIEGO MOURA DE SOUZA OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**, da **Secretaria de Serviços e Obras** na data de 04/02/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ECOPONTO DE POSTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA**, junto à **Secretaria de Serviços e Obras** a partir de 05/02/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 229/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDMILSON RICARDO GAMA, RG. 30.546.096-1**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 231/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **THAYS ASSUNÇÃO MONTEIRO, RG. 33.247.672-8**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 234/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANTONIO APARECIDO TONILO, RG. 12.416.156-X**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 236/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA MANOEL FRANCISCO TEGEDO, RG. 7.523.690-4**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **05 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 223 / 22 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2022, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2022 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

LILIAN CORREIA DOS SANTOS	COM PREJUÍZO	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO - CMTO
---------------------------	--------------	---

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 224 / 2022 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.031, de 16 de dezembro de 2019, que institui o Programa “Osasco, Cidade Empreendedora”;

CONSIDERANDO o Programa SEBRAE-SP de Desenvolvimento Local, especialmente no que tange a sua competência de atuação local na cooperação multi-institucional visando fortalecer o pequeno e micro empreendedorismo, subsidiando os entes públicos no que tange a informações e dados locais sobre empreendedorismo;

CONSIDERANDO a adesão da Prefeitura do Município de Osasco ao Consórcio Empreendedor SEBRAE-SP, o qual prevê o oferecimento de consultorias, pelo Serviço, dedicadas a diversos temas afetos às políticas públicas municipais, e considerando a necessidade de servidores que sejam, no âmbito de suas respectivas secretarias, responsáveis formais pela consecução, a contento, dessas consultorias;

RESOLVE:

Instituir Grupo de Trabalho (GT) intersecretarial para processo de acompanhamento e desenvolvimento, em âmbito municipal, das consultorias previstas no Consórcio Empreendedor SEBRAE-SP e da parceria entre a municipalidade e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE, para consecução das ações conjuntas previstas no Plano de Desenvolvimento Local- PDL, o qual compõe escopo do Programa “Osasco Empreendedora”;

SA

Titular: Christian Silva Catarino **Matrícula:** 196.054

Suplente: Inaildes Santos da Silva **Matrícula:** 188.569

SS

Titular: Eduardo Ferreira Guimarães **Matrícula:** 196.437

Suplente: Arnaldo Luiz Barboza **Matrícula:** 187.817

SAS

Titular: Renata de Kássia Pilastrri **Matrícula:** 195.494

Suplente: Rodolfo Alberto da Silva **Matrícula:** 197.211

SED

Titular: Elizabeth Mendes Fernandes **Matrícula:** 185.079

Suplente: Marciana Berenice Novelo **Matrícula:** 189.310

SC

Titular: André Luis Vianna **Matrícula:** 193.936

Suplente: Clenilson do Nascimento **Matrícula:** 197.048

SECONTRU

Titular: Rita de Cassia Lima Villa **Matrícula:** 188.998

Suplente: Delma Oliveira Mota **Matrícula:** 149.104

SECOM

Titular: Jefferson Tomachevski **Matrícula:** 108.424

Suplente: Geovana Lapastina Baldin **Matrícula:** 195.225

SEHAB

Titular: Leovil de Souza Barbosa Junior **Matrícula:** 42.443

Suplente: Ana Paola Conde Guerreiro de Almeida **Matrícula:** 197.361

SEIJ

Titular: Vitória Silvestre de Lira **Matrícula:** 184.273

Suplente: Guilherme de Prado Souza **Matrícula:** 196.658

SEGOV

Titular: Murillo Hinniger Machado de Oliveira **Matrícula:** 196.692

Suplente: Cíntia Caetano Bezerra **Matrícula:** 197.400

SEMARH**Titular:** Benedito André Costa **Matrícula:** 197.269**Suplente:** Rogerio Guedes de Jesus **Matrícula:** 193.865**SEMUD****Titular:** Walverley Torres Baneira **Matrícula:** 197.275**Suplente:** Cintia Correia Sousa **Matrícula:** 131.573**SEPPIR****Titular:** Elk Fernanda Fioravanti **Matrícula:** 197.107**Suplente:** Lirian Cardoso de Souza **Matrícula:** 196.077**SEPCD****Titular:** Fernanda Zachy **Matrícula:** 196.675**Suplente:** Rosana Viana Teodoro Albuquerque **Matrícula:** 130.651**SEPLAG****Titular:** Antonio Marcos Pierani **Matrícula:** 196.436**Suplente:** Caroline Magalhães Silva **Matrícula:** 187.65**SEREL****Titular:** Luis Carlos Ribeiro **Matrícula:** 192.765**Suplente:** Mônica Araujo **Matrícula:** 96.800**SETRAN****Titular:** Amanda Trigor Antochesque **Matrícula:** 197.149**Suplente:** Elisângela Pereira **Matrícula:** 193.113**SETRE****Titular:** Rodrigo Mendes Pascoto **Matrícula:** 196.594**Suplente:** Eduardo Soares da Silva **Matrícula:** 194.154**SSO****Titular:** Rosa Isabel Ribeiro Potenza Burbulian **Matrícula:** 152.240**Suplente:** Rodolfo Augusto Andrade **Matrícula:** 183.201**SF****Titular:** Afonso Rodrigues Tarata Filho **Matrícula:** 41.037**Suplente:** Antenor Alves da Silva **Matrícula:** 27.908**FSS****Titular:** Elisângela Soares de Oliveira Formigoni **Matrícula:** 100.136**Suplente:** Liliane Alves de Jesus **Matrícula:** 185.414

A participação no GT será considerada prestação de serviços relevantes não remunerada;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 225 / 2022 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em acordo à Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, **RESOLVE**,

Nomear os servidores abaixo relacionados como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Osasco:

SA

Titular: Christian Silva Catarino **Matrícula:** 196.054

Suplente: Inaildes Santos da Silva **Matrícula:** 188.569

SS

Titular: Eduardo Ferreira Guimarães **Matrícula:** 196.437

Suplente: Arnaldo Luiz Barboza **Matrícula:** 187.817

SAS

Titular: Renata de Kássia Pilastrri **Matrícula:** 195.494

Suplente: Rodolfo Alberto da Silva **Matrícula:** 197.211

SED

Titular: Elizabeth Mendes Fernandes **Matrícula:** 185.079

Suplente: Marciana Berenice Novelo **Matrícula:** 189.310

SC

Titular: André Luis Vianna **Matrícula:** 193.936

Suplente: Clenilson do Nascimento **Matrícula:** 197.048

SECONTRU

Titular: Rita de Cassia Lima Villa **Matrícula:** 188.998

Suplente: Delma Oliveira Mota **Matrícula:** 149.104

SECOM

Titular: Jefferson Tomachevski **Matrícula:** 108.424

Suplente: Geovana Lapastina Baldin **Matrícula:** 195.225

SEHAB

Titular: Leovil de Souza Barbosa Junior **Matrícula:** 42.443

Suplente: Ana Paola Conde Guerreiro de Almeida **Matrícula:** 197.361

SEIJ

Titular: Vitória Silvestre de Lira **Matrícula:** 184.273

Suplente: Guilherme de Prado Souza **Matrícula:** 196.658

SEGOV

Titular: Murillo Hinniger Machado de Oliveira **Matrícula:** 196.692

Suplente: Cíntia Caetano Bezerra **Matrícula:** 197.400

SEMARH

Titular: Benedito André Costa **Matrícula:** 197.269

Suplente: Rogerio Guedes de Jesus **Matrícula:** 193.865

SEMUD

Titular: Walverley Torres Baneira **Matrícula:** 197.275

Suplente: Cintia Correia Sousa **Matrícula:** 131.573

SEPPIR

Titular: Elk Fernanda Fioravanti **Matrícula:** 197.107

Suplente: Lirian Cardoso de Souza **Matrícula:** 196.077

SEPCD

Titular: Fernanda Zachy **Matrícula:** 196.675

Suplente: Rosana Viana Teodoro Albuquerque **Matrícula:** 130.651

SEPLAG

Titular: Antonio Marcos Pierani **Matrícula:** 196.436

Suplente: Caroline Magalhães Silva **Matrícula:** 187.659

SEREL

Titular: Luis Carlos Ribeiro **Matrícula:** 192.765

Suplente: Mônica Araujo **Matrícula:** 96.800

SETRAN

Titular: Amanda Trigor Antochesque **Matrícula:** 197.149

Suplente: Elisangela Pereira **Matrícula:** 193.113

SETRE

Titular: Rodrigo Mendes Pascoto **Matrícula:** 196.594

Suplente: Eduardo Soares da Silva **Matrícula:** 194.154

SSO

Titular: Rosa Isabel Ribeiro Potenza Burbulian **Matrícula:** 152.240

Suplente: Rodolfo Augusto Andrade **Matrícula:** 183.201

SF

Titular: Afonso Rodrigues Tarata Filho **Matrícula:** 41.037

Suplente: Antenor Alves da Silva **Matrícula:** 27.908

FSS

Titular: Elisângela Soares de Oliveira Formigoni **Matrícula:** 100.136

Suplente: Liliane Alves de Jesus **Matrícula:** 185.414

O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 237 / 2022 DESIGNAR o Senhor **DAGOMIR PEDRO GARCIA**, matrícula **139.962**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, durante o período de férias do Titular, de 11/02/2022 a 25/02/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 238 / 2022 - TORNA NULA a portaria nº 36 / 2022, publicada em 10 de janeiro do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº74/21, publicada em 17 de janeiro do ano em curso, leia-se: **“EXONERAR, A PEDIDO, VANESSA DE JESUS NUNES, 173.625** do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário..”

Na portaria nº 175 / 2022, publicada em 28 de janeiro do ano em curso, leia-se: “DAR POSSE ao Conselheiro Tutelar titular relacionado abaixo para o quadriênio 2020/2024.

CONSELHO TUTELAR SUL – (TITULAR)

ANNA KAROLINNE DE SOUSA RABELO RG 60.604.389-5

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário’

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
*Procuradoria Consultiva***EXTRATOS:**

Processo: 13.426/2021; Convênio de Arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP; Município: Município de Osasco; Conveniado; **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. - ENEL;** Assunto: O presente instrumento tem por objeto as condições de faturamento e, arrecadação através das faturas de consumo de energia elétrica e repasse da CIP pela ENEL, em nome e por conta do MUNICÍPIO, abrangendo as unidades consumidoras que estejam sendo faturadas pela ENEL, como determinado pelo MUNICÍPIO, segundo previsto na Lei Municipal constante no Anexo 1-A; Valor global estimado de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 27.065/2019; Termo de Aditamento nº 300/2021 ao Contrato nº 069/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Habitação; Contratada: **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.;** Assunto: Fica reajustado o Contrato nº 069/2020 em 15,26% (quinze vírgula vinte e seis por cento) de acordo com o Índice de Custo Nacional da Construção de Obras Públicas – INCC/FGV, ensejando aumento no valor de R\$ 1.554.584,25 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) do Contrato original, em consonância com o previsto na Cláusula Sétima do instrumento contratual, conforme manifestação da Secretaria de Habitação acostada às fls. 2.066/2.067, Parecer Jurídico às fls. 2.092/2.101 e autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita em exercício à fl. 2.104; Valor de em R\$ 18.324.238,70 (dezoito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito mil e setenta centavos).

Processo: 04.285/2019; Termo nº 005/2022 ao Contrato nº 001/2020-A; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.;** Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/2020-A, por mais 12 (doze) meses, conforme manifestação da Secretaria de Saúde, acostada às fls. 2.423, 2.525/2.527, Parecer Jurídico às fls. 2.531/2.532, e Despacho de Autorização Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 2.535; Valor total estimado de R\$ 10.106.887,56 dez milhões, cento e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 042/2022**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 01.496/2022**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de fevereiro de 2022.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 043/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 01.690/2022**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de fevereiro de 2022.

Ernesto de Oliveira Silva

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 044/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 01.688/2022**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de fevereiro de 2022.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.828 / 2018****INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL****DESPACHO**

Em atendimento ao disposto no Decreto 11.750/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a renovação contratual do imóvel, sito a Avenida São José, nº 162 – Vila São José - Osasco, onde se encontra instalado CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NORTE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao valor mensal de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), com data a partir de 10 de janeiro do ano em curso

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise de recurso em Processo Administrativo do Concurso Público nº 001/2021, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
000364/2022	45.342.970-1	Luiz Ricardo Marx	Oficial de Escola	Indeferido em consonância com o Edital do Concurso Público 001/2021 – Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, item 3.3.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**PORTARIA INTERNA Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Gestores para acompanhamento do contrato que se refere o processo administrativo nº 1908/2022.

CONSIDERANDO que o art. 76º do Decreto Municipal nº 11.750/2018 preconiza a competência dos Secretários Municipais a indicar o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuída à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja parte em contrato firmado com a Administração, representará ao Secretário da pasta correspondente apresentando a descrição dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Gestores para acompanhar a contratação e execução do contrato que se refere o processo administrativo nº 1908/2022:

Titular: Rinaldo Roque de Andrade, portador do R. G. 28.047.491-X e CPF 275.563.968-78, Assessor de Gabinete do Secretário da Secretaria de Assistência Social, servidor desta municipalidade sob a matrícula 197.100.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 07/2022**

Dispõe sobre o retorno presencial às aulas na Rede Municipal de Ensino de Osasco e dá outras providências.

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 05, de 4 de agosto de 2021, onde os Ministros do Estado da Educação e da Saúde reconhecem a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 67, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a organização das Unidades Educacionais do Município de Osasco para o ano de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC, de 14 de outubro de 2021 – Deliberação CEE 204/2021 que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - As aulas e demais atividades presenciais nas unidades educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino deverão ser retomadas integralmente, com o objetivo de atender a 100% dos estudantes.

Parágrafo 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade dos estudantes frequentarem as aulas e atividades presenciais na escola a partir do dia **07 de fevereiro de 2022**.

Parágrafo 2º - Os alunos que não retornarem às aulas presenciais por recomendações médicas, deverão apresentar atestado médico e permanecerão nas aulas de maneira remota, recebendo as atividades pedagógicas.

Artigo 2º - Todos os servidores que fazem parte do quadro de apoio, administrativo, gestores, docentes e prestadores de serviços (Estagiários, Funcionários do Programa Recomeçar, entre outros) da Secretaria de Educação permanecem em exercício de suas funções de forma presencial, conforme Nota técnica nº 07 de 2020, da Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único - As servidoras gestantes permanecerão afastadas do trabalho presencial, conforme Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

apresentar em sua respectiva unidade de trabalho, cópia do acompanhamento de pré-natal a ser arquivada na Unidade Escolar.

Artigo 3º - Ficam reforçadas as medidas de higiene previstas no protocolo de segurança, elaborado pela Secretaria de Educação e encaminhado às unidades escolares e ainda as previstas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria Interna nº 47/2021.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 03 de fevereiro de 2022

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI

Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROTOCOLO ADICIONAL

Atividades Individuais	<ul style="list-style-type: none">→ Aferir a temperatura;→ Uso obrigatório de máscaras;→ Uso de garrafas de água individuais;→ Higienização das mãos (lavar frequentemente, usos de álcool gel);
Espaços Comuns da Escola	<ul style="list-style-type: none">→ Higienização das salas e áreas comuns;→ Ventilação das salas (portas e janelas abertas);→ Controlar o acesso de pessoas (pais e responsáveis) na unidade escolar;→ Escalonamento sempre que possível da entrada e saída dos alunos;
Intervalos (recreios)	<ul style="list-style-type: none">→ Escalonamento para os intervalos dedicados a alimentação;→ Higienização dos refeitórios antes do início de cada intervalo e sempre que necessário;
Parque/ Quadra (playground)	<ul style="list-style-type: none">→ Permitidos desde que não haja aglomeração;→ Priorizar as atividades ao ar livre;→ Higienização antes, após o uso e sempre que necessário.
Banheiros	<ul style="list-style-type: none">→ Incentivar a lavagem de mãos;→ Limitar a quantidade máxima de pessoas;→ Higienizar antes do início de cada turno e sempre que necessário.

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE SELEÇÃO nº 005/2021
PROGRAMA BOLSA TRABALHO

Considerando a Lei Municipal nº 4.540/2012, que dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.046/2019, que regulamenta a Lei nº 4.540/2012 de 28 de junho, que dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho – PBT e revoga o Decreto nº 9.559/2006;

Considerando, as disposições contidas no Edital de Seleção nº 005/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA- SETRE**, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA SELEÇÃO** de jovens para a inserção no programa, conforme descrito no item 9.1 do referido Edital.

Selecionados

Sequência	Nome Completo	RG	Critérios: Inscrição; Apresentação de documentos e demais critérios de classificação
55	Nicolly Simas Sousa	526042898	Selecionado
30	Julia Nunes de Lima	534581970	Selecionado
26	Iva Daysa Pinheiro Augusto	394403897	Selecionado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

23	Hugo Amorim da Silva	52.634.173-7	Selecionado
11	Emily Dias Santana	39.710.436-4	Selecionado
5	Brenda Nunes Tavares	53.138.587.5	Selecionado
35	Letícia Beatriz de Oliveira Toledo	53459669-01	Selecionado
36	Livia Sepulveda Dalla Costa	57.103.861-X	Selecionado
33	Larissa Pires da Silva	528566271	Selecionado
29	Jonas Enderson Ursulino dos Santos	54.248.723-8	Selecionado
28	Jessica Evelyn Ribeiro Da Silva	53.369.405-X	Selecionado
20	Geovanna Pereira Oliveira	53.138.442-1	Selecionado
9	Diego Kauan Carvalho Soares	556197677	Selecionado
53	Barbara Lana Ortiz Cabral	58.593.481-2	Selecionado
3	Arthur Ramos do Nascimento	50.050.598-6	Selecionado

Osasco, 03 de fevereiro de 2022

Comissão de Seleção

Marco Antonio Villela
Mat.: 196.792

Flávia Bastos de Oliveira
Mat.: 138.172

Renata de Carvalho Meneses Santos
Mat.: 195.358

Regiane Célia Belotti de Oliveira
Mat.: 151.380

Patricia Faria Guimarães
Mat.: 91.698

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0840/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal.11.750/2018, autorizo o pagamento, nos termos do artigo 24, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, à Confederação Brasileira de BASQUETE para o exercício de 2022, a fim de possibilitar a participação de atletas e comissão técnica que representam o município em competições oficiais.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022

RODOLFO R CARA

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PROCESSO: 02.332/2021****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR – HMMAA.****RESUMO DA ATA DA SESSÃO**

Às 10:00 horas do dia 20 de dezembro do ano de 2021 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2487/2021 de 10/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 02.332/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 69/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR – HMMAA. **I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisadas as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lances foram convocadas as Empresas para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisados os catálogos/folder, bem como os documentos referente as certificações da ANVISA e AFE, pela área responsável da Secretaria de Saúde e os documentos de habilitação por este Pregoeiro, os mesmos atenderam ao solicitado no Edital, sendo as empresas declaradas Habilitadas. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso.

III – ADJUDICAÇÃO: Os objetos da licitação, foram adjudicados para as empresas pelo valor total dos itens, conforme segue:

MINDRAY DO BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ 09.058.456/0001-87, para o item **01–Aparelho de Anestesia**, pelo valor de **R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais);

L.D. SILVA REPRESENTACAO – CNPJ 32.974.719/0001-10, para o item **03-Armário de Aço Duas Portas**, pelo valor de **R\$ 945,00** (novecentos e quarenta e cinco reais);

V. S. COSTA & CIA LTDA – CNPJ 05.286.960/0001-83, para o item **04-Aspirador de Secreções Elétrico Móvel**, pelo valor de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais);

MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA-ME – CNPJ 30.619.938/0001-55, para os itens: **05-Balança Antropométrica Infantil**, pelo valor de **R\$ 955,00** (novecentos e cinquenta e cinco reais), **20-Mesa Ginecológica**, pelo valor de **R\$ 790,00** (setecentos e noventa reais), **23-Oxímetro de Pulso**, pelo valor de **R\$ 945,00** (novecentos e quarenta e cinco reais) e **28-Suporte para Hamper**, pelo valor de **R\$ 655,00** (seiscentos e cinquenta e cinco reais);

G.P. VEZONO EIRELI – CNPJ 30.778.749/0001-25, para os itens: **06-Berço Aquecido**, pelo valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) e **16-Incubadora Neonatal**, pelo valor de **R\$ 57.200,00** (cinquenta e sete mil e duzentos reais);

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO – CNPJ 20.782.880/0001-02, para os itens: **09-Cardiotocógrafo**, pelo valor de **R\$ 15.502,00** (quinze mil, quinhentos e dois reais), **21-Monitor Multiparamétrico Tela 10 A 12” com 5 Parâmetros - ECG/RESP, SPO2, PNI, TEMPERATURA**, pelo valor de **R\$ 16.238,40** (dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quarenta centavos) e **22- Monitor Multiparamétrico Tela 10 A 12" com ECG/RESP, SPO2, PNI, TEMPERATURA E 2 PI**, pelo valor de **R\$ 20.298,00** (vinte mil, duzentos e noventa e oito reais); **SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME – CNPJ 30.037.851/0001-70**, para o item **10-Carro de Emergência**, pelo valor de **R\$ 7.960,00** (sete mil, novecentos e sessenta reais);

BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 17.677.630/0001-06, para os itens: **11-Detector Fetal**, pelo valor de **R\$ 6.655,95** (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e **24-Poltrona Hospitalar**, pelo valor de **R\$ 7.064,19** (sete mil, sessenta e quatro reais e dezenove centavos);

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 27.806.274/0001-29, para os itens: **13-Esfigmomanômetro Adulto**, pelo valor de **R\$ 238,80** (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), **14-Estetoscópio Neonatal**, pelo valor de **R\$ 746,25** (setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), **15- Foco Refletor Ambulatorial**, pelo valor de **R\$ 594,00** (quinhentos e noventa e quatro reais) e **17-Laringoscópio Adulto e pediátrico**, pelo valor de **R\$ 6.268,50** (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e

EQAT SOLUCOES HOSPITALARES LTDA – CNPJ 31.614.778/0001-14, para o item **25-Reanimador Pulmonar em T**, pelo valor de **R\$ 13.940,00** (treze mil, novecentos e quarenta reais).

Quanto aos itens: **02-Aparelho de Fototerapia Reflexiva e Reversa**, **07- Berço para Recém-Nascido**, **08- Cama Hospitalar PPP – PRÉ PARTO, PARTO E PÓS PARTO**, **12-Escadas 02 (dois) degraus**, **18-Mesa Instrumental Tipo Mayo** e **19-Mesa de Cabeceira Hospitalar**, foram declarados **FRACASSADOS** e os itens: **26-Reanimador Pulmonar Manual Adulto (AMBÚ)** e **27-Reanimador Pulmonar Manual Neonatal (AMBÚ) – DESERTOS**.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 069/2021.

Domingos Barone Filho
Pregoeiro

Otavio Oliveira Medeiros
Membro

Bianca de Souza Teixeira Santiago
Membro

SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Secretaria Executiva da Infância e Juventude

Osasco, 03 de fevereiro de 2022

PORTARIA INTERNA Nº 01/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Gestores para acompanhamento no que se refere aos processos de Contratos e Atas da SEIJ – Secretaria Executiva da Infância e Juventude.

A Secretária Executiva da Infância e Juventude do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o art. 76º do Decreto Municipal nº 11.750/2018 preconiza a competência dos Secretários Municipais a indicar o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuída à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja parte em contrato firmado com a Administração, representará ao Secretário da pasta correspondente apresentando a descrição dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Gestores para acompanhar a contratação e execução dos contratos que se refere a SEIJ:

Titular: Rafael Barreto Amorim, portador do RG. 47.185.633-2 e CPF 409.366.898-11, Gerente de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, servidor desta municipalidade sob a matrícula 196.687

Suplente: Ricardo Eidi Soegima, RG. 34.893.968-1 e CPF 339.622.638-02, Oficial Administrativo, servidor desta municipalidade sob a matrícula 196.831

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Silvestre de Lira
Secretária Executiva da Infância e Juventude

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIÁRIO E CONTROLE DE USO DO SOLO
ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 04

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
15919/2021	8395/2021	10419/2021
19717/2021	3357/2021	15033/2009
506/2018	19212/2021	2730/2021
24525/2019	632/2022	26181/2017
24079/2021	9712/2020	425/2022
21741/2021	16393/2020	11479/2021
15523/2021	22008/2021	19130/2021
14285/2021		

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
24900/2021	42398
24754/2021	41041
10717/2021	40522
7628/2018	42522
14064/2015	42101
22226/2021	42226
5470/2020	42525
24645/2021	41040
9756/2021	42565

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 60 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
26525/2019	42648
23438/2021	42479

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 90 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
3539/2019	41903

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 180 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
21422/2021	41610

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
1140/2019	42040

PROCESSOS INDEFERIDO

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
23038/2021	20646/2018
17526/2018	27865/2018
25923/2017	9283/2021
16313/2020	9354/2021
30/2020	15132/2009
15890/2020	14008/2020
17998/2020	17404/2020
959/2021	16077/2019

OSASCO, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIÁRIO E CONTROLE DE USO DO SOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § único, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 § 2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
42259	26/01/2022	EDILAMAR SILVA
42638	08/12/2021	JOSE DOS SANTOS
43445	01/02/2022	JULIO NUNES GABRIEL FERNANDES
42591	02/02/2022	VY4 EMPREEND IMOBILIARIOS SPE S.A
42786	01/02/2022	JOSE PEDRO DA SILVA DELGADO
42843	03/01/2022	RITA BARBOSA
40588	27/01/2022	MARIA DE LOURDES DA CRUZ SANTOS
42878	23/12/2021	ROBERTO DINIZ
42877	23/12/2021	VANDERLI BORGES DE OLIVEIRA
43155	28/12/2021	SEBASTIÃO VITOR DA SILVA
43154	22/12/2021	ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS
43064	31/12/2021	ANTONIO PEREIRA
43063	29/12/2021	RONALDO MORENO
42955	13/12/2021	JOSE ADIR DE FARIA
42945	16/12/2021	LUCIO FLAVIO FARIAS DA SILVA
42867	14/12/2021	ESPOLIO DE ALBERTO ANTUNES TEIXO
43153	22/12/2021	ESP DE ARMANDO BRUNIALTI
42765	23/11/2021	EDILEN ALVES LESSA
42693	30/11/2021	ESP DE RUBENS CAVARETTO
42692	30/11/2021	SANDRO TADEU GREGORIO
42680	18/11/2021	JERONIMO FELICIO SUBARRA
42639	08/12/2021	LEONILDA CASSIELLI ESCARMINO
42637	08/12/2021	DERCY ALVES MACHADO
42636	08/12/2021	ESPOLIO JOSE PATU DE GOIS FILHO
41871	30/12/2021	DINORAH PIRES TOLENTINO PRIESTER
42185	05/11/2021	NORMI SOARES RIBEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
43108	27/12/2021	ESP DE BENEDITO ANTONIO DE SOUZA
43107	27/12/2021	ESP DE JOSESITO MOREIRA PROTÉS
43106	27/12/2021	MARLI DE BRITO
43065	24/12/2021	ANTONIO PEREIRA
42880	29/12/2021	DANPRIS PARTICIPAÇÕES LDA

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII, 374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
42965	28/12/2021	ESP. DE JOVENTINA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
42187	05/11/2021	NORMI SOARES RIBEIRO
42901	16/11/2021	VIVIANE JARRA LOPES

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
42792	01/02/2022	METTODO C.AACE LTDA
42844	31/01/2021	WILSON TEIXEIRA
42793	02/02/2022	REGIANE LEIVA PIRES

OSASCO, 04 DE FEVEREIRO DE 2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CASA DO EMPREENDEDOR “JURANDIR PAES”

Nº PROCESSO / INTERESSADO

DECRETO 11.006 de 04.09.2014 – Cumpriu na Inteira, estando apto a Funcionar

006245/2021 JL HABERLER SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
010455/2021 WMO CONSULTORIA LTDA
022880/2021 WILLIAN SANTOS OLIVEIRA
024201/2021 TV OMEGA LYDA

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE – BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

Processo Administrativo nº 024.908/2021

De: CAROLINA DE OLIVEIRA BRAZ

Para: ROBERTO GARSON

ALEXANDRE MARIA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Empreendedorismo

SERGIO DI NIZO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE GOVERNO

Ref.: **Processo Administrativo nº 014.852/2020**

Assunto: **LACRE DE ESTABELECIMENTO**

Despacho:

01). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º e parágrafo 2º**, que dispõe o seguinte:

- **“Art. 7º** - Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.
- **§ 2º** - Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie” e pelo que consta nos autos.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas dos estabelecimentos comercial descrito abaixo

- a) **“IGREJA PENTECOSTAL TEMPLO DE ADORAÇÃO (IGREJA POVO LIVRE)”**, localizada a Rua Maria Nazaré do Espírito Santo nº 08 – Jardim Padroeira – Osasco, SP.

02). Publique-se.

03). Segue para as devidas providências

Osasco, 01 de fevereiro de 2022.


SERGIO DI NIZO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE GOVERNO

Ref.: **Processo Administrativo nº 001234/2022**

Assunto: **LACRE DE ESTABELECIMENTO**

Despacho:

01). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º e parágrafo 2º**, que dispõe o seguinte:

- **“Art. 7º** - Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.
- **§ 2º** - Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie” e pelo que consta nos autos.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas dos estabelecimentos comercial descrito abaixo

- a) **“BAR”**, localizada a Rua Cuiabá nº 921 – Jardim Rochdale – Osasco, SP.

02). Publique-se.

03). Segue para as devidas providências.

Osasco, 03 de fevereiro de 2022.


SERGIO DI NIZO
Secretário de Governo

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.699/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ABC LOCAÇÃO DE GERADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 25.534.054/0001-68, pelo valor total de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, devido a Locação de Gerador – P. S. Jd. D'Abril.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.872/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **JWEMEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 33.300.177/0001-62, pelo valor total de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**, devido ao Fornecimento de Material Hospitalar.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.874/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **UNOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 15.021.981/0001-20, pelo valor total de **R\$ 649.280,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)**, devido ao Fornecimento de Material Hospitalar.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.875/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 18.979.485/0001-72, pelo valor total de **R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais)**, devido ao Fornecimento de Material Hospitalar.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.880/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 30.535.468/0001-41, pelo valor total de **R\$ 342.881,00 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais)**, devido ao Fornecimento de Material Hospitalar.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **HOTEL VOLLARE LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 02.352.648/0001-52, pelo valor total de **R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, devido às Diárias de Hospedagem.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.961/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 18.979.485/0001-72, pelo valor total de **R\$ 789.400,00 (setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**, devido ao Fornecimento de Material Hospitalar.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.980/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 24.980.102/0001-89, pelo valor total de **R\$ 40.604,90 (quarenta mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos)**, devido ao Fornecimento de Nutrição Enteral – P.S. Jd. D’Abril.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.297/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ALPHALIMP COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 38.712.218/0001-41, pelo valor total de **R\$ 250.012,50 (duzentos e cinquenta mil, doze reais e cinquenta centavos)**, devido ao Fornecimento de Material de Limpeza.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.633/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento à Decisão Judicial nº: 1028372-56.2021.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, e artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada na realização do exame de investigação de genética através do Exame Exoma Completo**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **MENDELICS ANÁLISE GENÔMICA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 15.519.353/0001-70, pelo valor total de **R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais)**, em face do paciente C. H. R. L.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.147/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 04.027.894/0007-50, pelo valor total de **R\$ 94.221,50 (noventa e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, devido ao Fornecimento de Medicamentos Hospitalares.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.877/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 10.267.695/0001-26, pelo valor total de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, devido ao Fornecimento de Medicamentos Hospitalares.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

Atos do Secretário

Assunto: Transferência de Direitos de Ponto de Estacionamento de Veículos de Aluguel (TÁXIS).

Considerando os fatos processados, e, nos termos da redação do artigo 15 da Lei N.º 4.524/12, torna público o deferimento do Processo arrolado abaixo:

PROCESSO N °	NOME	PONTO/TÁXI
024521/2021	GILVANDRO FERREIRA DE LIMA	04

Osasco, 01 de Fevereiro de 2022.


LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
SECRETÁRIO - SETRAN





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SETRAN Nº 06 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

ATOS DO SECRETÁRIO

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR, Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;


RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.524 de 04 de abril de 2012, e do artigo 37º do Decreto nº 10.739 de 23 de agosto de 2012, às empresas, instituições, entidades públicas ou privadas, abaixo relacionadas, para ministrar curso para condutores de taxis no Município de Osasco:

ÓRGÃO:	CNPJ:
Estrada Fácil Escola e Editora Eletrônica Ltda	20.692.051/0001-39
Centro de Educação e Assessoria de Trânsito de Osasco - CEATO	02.582.660/0001-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de fevereiro de 2022.


LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
Secretário de Transporte e
Mobilidade Urbana

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO



Urubupungá
Gente transportando Gente

AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGA LTDA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE VALORES ARRECADADOS E INVESTIDOS NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Lei/No. 5.103 de 27/01/2021

DESCRIÇÃO DA ÁREA	DESCRIÇÃO RECEITAS, CUSTOS e DESPESAS	Jul-21	ago-21	set-21	TOTAL
RECEITA LÍQUIDA	RECEITA BRUTA (-) DEDUÇÕES / IMPOSTOS	R\$ 5.139.342,00 R\$ 214.172,93	R\$ 5.714.847,00 R\$ 237.112,62	R\$ 5.756.100,75 R\$ 235.997,28	R\$ 16.610.289,75 R\$ 687.282,83
CUSTO OPERACIONAL	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.925.169,07	R\$ 5.477.734,38	R\$ 5.520.103,47	R\$ 15.923.006,92
	DIESEL	R\$ 1.264.380,76	R\$ 1.304.193,45	R\$ 1.332.475,05	R\$ 3.901.049,26
	DESP. MANUT. ONIBUS/VEICULOS	R\$ 327.312,61	R\$ 367.845,72	R\$ 389.755,17	R\$ 1.084.913,50
	DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	R\$ 3.785,76	R\$ 2.757,15	R\$ 5.157,98	R\$ 11.700,88
	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 18.191,12	R\$ 18.260,89	R\$ 18.598,49	R\$ 55.050,50
	TAXA DE GERENCIAMENTO	R\$ 102.786,84	R\$ 114.296,94	R\$ 115.122,02	R\$ 332.205,80
	DEMAIS GASTOS	R\$ 56.635,53	R\$ 53.926,39	R\$ 55.358,50	R\$ 165.920,41
CUSTO OPERACIONAL	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.338.211,15	R\$ 4.355.544,25	R\$ 4.333.688,04	R\$ 13.027.443,44
	DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	R\$ 390.827,32	R\$ 422.822,02	R\$ 402.053,44	R\$ 1.215.702,79
	DEMAIS GASTOS	R\$ 5.229,29	R\$ 6.869,47	R\$ 4.681,30	R\$ 16.780,06
CUSTO MANUTENÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 2.225,11	R\$ 2.849,20	R\$ 6.404,63	R\$ 11.478,93
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 398.281,72	R\$ 432.540,69	R\$ 413.139,37	R\$ 1.243.961,78
	DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	R\$ 330.450,71	R\$ 384.289,32	R\$ 397.927,10	R\$ 1.112.667,13
	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 44.896,61	R\$ 50.747,47	R\$ 54.719,89	R\$ 150.363,97
	DEMAIS GASTOS	R\$ 102.400,28	R\$ 46.099,18	R\$ 50.065,69	R\$ 198.565,15
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	R\$ 217.878,00	R\$ 233.049,35	R\$ 230.208,65	R\$ 681.136,00
	DEMAIS GASTOS	R\$ 695.625,60	R\$ 714.185,32	R\$ 732.921,33	R\$ 2.142.732,24
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 190.062,82	R\$ 178.217,16	R\$ 214.843,28	R\$ 583.123,26
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO		R\$ 360.000,85	R\$ 318.988,91	R\$ 358.983,97	R\$ 1.037.973,74
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 113.255,35	R\$ 127.954,75	R\$ 190.735,89	R\$ 50.474,22
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS		R\$ 10.633,67	R\$ 10.320,38	R\$ 10.335,74	R\$ 31.289,79
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO		R\$ 1.159.634,75	R\$ 639.376,32	R\$ 332.400,90	R\$ 2.131.411,97



Viação Osasco Ltda.

Carta 146/2021

D.R.E – 3º trimestre 2021

VOL

TIPO DE CUSTO/DESPESA	jul-21	ago-21	set-21	3º Tri 2021
FATUR. BRUTO URBANO	4.706.368	5.298.971	5.367.101	15.372.439
(-) DEDUÇÕES / IMPOSTOS	- 179.002	- 197.296	- 201.301	- 577.599
RECEITA LIQUIDA Total	4.527.366	5.101.675	5.165.799	14.794.840
FOLHA DE PAGAMENTO	- 2.304.827	- 2.319.013	- 2.383.137	- 7.006.978
DIESEL	- 1.248.003	- 1.332.743	- 1.384.670	- 3.965.416
DESP. MANUT. ONIBUS/VEICULOS	- 257.733	- 293.211	- 280.966	- 831.910
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	- 7.432	- 12.499	- 8.989	- 28.920
SERVIÇOS DE TERCEIROS	- 2.500	- 2.480	- 2.661	- 7.641
TAXA DE GERENCIAMENTO	- 94.127	- 105.967	- 107.342	- 307.436
DEMAIS GASTOS	- 20.063	- 19.104	- 15.518	- 54.686
CUSTO OPERACIONAL Total	- 3.934.687	- 4.085.017	- 4.183.283	- 12.202.986
FOLHA DE PAGAMENTO	- 318.605	- 296.528	- 285.754	- 900.887
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	- 7.756	- 12.893	- 17.631	- 38.280
DEMAIS GASTOS	-	-	-	-
CUSTO MANUTENÇÃO Total	- 326.361	- 309.422	- 303.385	- 939.167
FOLHA DE PAGAMENTO	- 383.153	- 362.372	- 362.372	- 1.107.897
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	- 104.206	- 22.642	- 22.884	- 149.733
SERVIÇOS DE TERCEIROS	- 343.658	- 366.153	- 320.537	- 1.030.347
DEMAIS GASTOS	- 376.221	- 334.927	- 378.038	- 1.089.185
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 1.207.238	- 1.086.094	- 1.083.830	- 3.377.162
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	53.409	192.323	175.533	421.266
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	- 348.463	- 349.327	- 353.006	- 1.050.796
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	- 73.080	- 57.561	- 57.775	- 188.416
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	-	-	-
RESULTADO	- 1.309.053	- 593.423	- 639.946	- 2.542.423

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 010/2022.

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face de **D.F.S**, funcionária estatutária, ocupante do cargo de Técnico de Gestão – Inspetor de Aluno, portadora da cédula de identidade RG nº. 32.398.962-7, nomeada pela Portaria nº. 35/12 de 14/09/2012, para apurar a possível infração disciplinar tipificada no art. 23, da Lei Complementar nº. 138/2005, devendo ser CITADA para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no **procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005**, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão, com fulcro no artigo 17, inciso I da referida Lei.

O processo em referência será cometido pela Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº. 005/2022, IOMO nº. 2169 de 14/01/2022, e transcorrerá nas dependências da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO, para apuração dos fatos nele narrados, no prazo de 30 dias, admitindo-se a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 02/2022

De ordem do Senhor Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, através da **Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº. 004/2022**, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação de professor, em caráter de urgência, por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos das Leis nº.s 2094/89 e 4315/09, conforme abaixo, com suas respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	VAGAS REMANESCENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS VALOR MENSAL HORA/AULA	REQUISITOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Hora/Aula	R\$ 26,84	Ensino Superior/Licenciatura em Educação Física e registro no CREF. Experiência mínima de 02 anos como docente.
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	01	Hora/Aula	R\$ 26,84	Ensino Superior/Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa. Experiência mínima de 02 anos como docente.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	02	Hora/Aula	R\$ 26,84	Ensino Superior/Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas. Experiência mínima de 02 anos como docente.
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	02	Hora/Aula	R\$ 26,84	Engenharia da Computação, ou Curso Superior de Tecnologia na área de Informática, ou Graduação nas áreas de Informática, ou Análise de Sistemas, ou Ciências da Computação, ou Sistemas de Informação. Experiência mínima de 02 anos como docente.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas nos dias **07 a 10 de fevereiro de 2022**, no horário das **09h às 12h e das 14h às 17h horas**.

2.1.1. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, devendo o candidato:

- ler este edital na íntegra, preencher corretamente a ficha de inscrição, os comprovantes de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos pela FITO;
- no caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.
- será permitida uma inscrição por candidato.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

2.1.2. Local de Atendimento:

Secretaria da Escola de Educação Básica – Unidade I
Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores
Osasco – SP

2.2. No ato da inscrição, o candidato entregará os seguintes documentos:

- a) CURRÍCULO (original);
- b) Cópia do RG e do CPF/MF (cópia simples);
- c) Cópia do diploma de curso superior (cópia simples);
- d) Certificados de conclusão dos cursos declarados no currículo (cópia simples);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia simples das páginas com foto e nº. de série, verso com dados pessoais e, se for o caso, da experiência profissional declarada);
- f) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (cópia simples);
- g) Documentos comprobatórios da experiência profissional exigida.

2.3. Os candidatos com deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e ainda, anexar laudo médico que ateste a deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID.

2.4. No ato da contratação, será solicitado aos aprovados, a apresentação dos **documentos originais** para comprovação da habilitação à cadeira, bem como, para verificação da autenticidade dos mesmos.

2.4.1. Em caso de não apresentação, na íntegra, dos documentos solicitados, o candidato será inabilitado. **A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.**

3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do item 1, deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será composto de duas etapas: análise de currículo/documentos apresentados e prova escrita, obedecendo aos critérios apontados no item 5 deste Edital.

4.2. As fases serão eliminatórias.

4.3. **A prova escrita acontecerá no dia 12/02/2022, às 08hs.**

4.4. **O resultado final do processo seletivo 02/2022 será publicado na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) a partir de 16 de fevereiro de 2022, sendo depois publicado no site da FITO (www.fito.edu.br).**

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem crescente da nota final obtida, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (candidatos com deficiência), que obedecerá aos seguintes critérios:

5.1.1. Na fase de análise de currículo serão avaliados os seguintes requisitos: habilitação profissional; adequação da habilitação à cadeira em questão; comprovação da experiência profissional.

5.1.2. A última fase do processo seletivo será a prova escrita. Será composta por 10 (dez) questões objetivas e 1 (uma) questão dissertativa (redação).



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

CONTEÚDOS:

Disciplinas do Núcleo Comum: conteúdos mínimos obrigatórios para os segmentos: Ensino Fundamental Ano Iniciais / Finais e Ensino Médio (Base Nacional Curricular Comum).

Disciplinas do Núcleo Técnico:

Desenvolvimento de Sistemas

LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO

- Linguagem PHP
- Operadores de comparação, aritméticos e lógicos
- Estruturas de decisão
- Estruturas de repetição
- Implementando PHP em formulários HTML
- Trabalhando com Array
- Framework Bootstrap
- Integrar recursos do framework Bootstrap com a linguagem PHP
- Criar um banco de dados e suas tabelas utilizando o MySQL.
- Conectando com banco de dados (MySQL).
- Modelando o banco de dados
- Utilizando recursos avançados da linguagem PHP
- Arquitetura Front-End e Back End
- Arquitetura REST
- Estrutura de dados JSON
- Node Js

BANCO DE DADOS

- Modelo de Dados Relacional
- Normalização
- Modelo Físico
- Conhecendo os Tipos de Instruções SQL
- Instruções DDL (Data Definition Language)
- Instruções DML (Data Manipulation Language)
- Instruções de Seleção de dados
- Cláusula WHERE
- Operadores aritméticos, de comparação e operadores lógicos
- Cláusula ORDER BY
- Funções no Oracle
- Junção Interna e Externa
- Agregando dados usando função de grupo e cláusula GROUP BY
- SubConsultas
- PL/SQL Conceitos e Sintaxe
- Stored Procedures
- Manutenção de dados no mongoDB, banco de dados NoSQL.
- Encontrar e Recuperar informações.

DESENVOLVIMENTO PARA DISPOSITIVOS MOVÉIS

- Definindo recursos que podem ser utilizados no aplicativo.
- Projetar aplicativos
- Realizar etapas do projeto seguindo uma metodologia Ágil
- Implementar protótipo de aplicativo visando definir padrões.
- Criar um projeto no App Inventor 2
- Implementar o design utilizando os recursos do App Inventor 2.
- Utilizar a programação em bloco para construção da aplicação.
- Realizar teste da aplicação no dispositivo móvel.
- Instalar e configurar ambiente para desenvolvimento mobile.
- Fundamentos da Linguagem DART. Variáveis, Tipos de Dados, Operadores.
- Estruturas de Controle e Repetição.
- Funções e Orientação a Objeto.
- Configurar a IDE Visual Code para trabalhar com o framework Flutter.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

- Fundamentos do Flutter.
- Árvore de Widgets.
- Gerenciamento de Estado
- Trabalhando com Formulários
- Utilizando Banco de dados.

LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS

- Construindo aplicações com arquitetura Front-End e Back-End
- Arquitetura REST
- Estrutura de dados JSON
- Coleção de dados no .Net Framework
- Conhecendo WebServices
- Construindo Web Services no Visual Studio
- Desenvolvimento de soluções na plataforma Web.
- Desenvolvendo uma solução Web.
- Utilizar controles avançados em uma aplicação Web.
- Utilizando o ASP.NET Core
- Novas tecnologias utilizando o Visual Studio
- Desenvolvimento de programas com a linguagem Python.
- Desenvolvendo solução com framework Django escrito em Python

A duração da prova será de 2 horas.

5.2. Da pontuação da prova escrita

5.2.1. A prova escrita terá valor de zero a dez pontos. A redação terá o valor de zero a cinco pontos. A média final do candidato será a somatória dos dois instrumentos. **É necessário que o candidato acerte 60% ou mais da prova objetiva para que a sua redação seja corrigida e o candidato permaneça no processo/classificação.** Os candidatos que obtiverem nota < 60% na prova escrita serão automaticamente eliminados.

6. DO EMPATE:

6.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver a maior nota na redação;
- b) Tiver maior tempo de experiência como docente;
- c) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- d) For o mais idoso.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Será admitido recurso quanto à divulgação da classificação provisória, que será divulgada na data de 21 de fevereiro de 2022 na Imprensa Oficial de Osasco e no site da FITO (www.fito.edu.br), que deverá ser endereçado à Comissão de Processo Seletivo;

7.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar formulário disponibilizado pela FITO. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir de 17/02/2022.

7.2.1. Divulgação da Classificação Provisória do Processo Seletivo;

7.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente à classificação provisória do Processo Seletivo não serão apreciados.

7.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome e número do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo e o seu questionamento;

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1.;

7.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, e-mail, mensagem eletrônica ou outro meio) que não seja o estabelecido no item 7.2. deste Capítulo.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

7.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos do referido cargo.

7.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.8.1. acima, não cabendo recursos adicionais.

7.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

7.9.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

7.9.2. fora do prazo estabelecido;

7.9.3. sem fundamentação lógica e consistente; e

7.9.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

7.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Resultado Final Definitivo.

7.11. A comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Serão contratados os candidatos classificados constantes da lista do resultado final do **processo seletivo 02/2022**, que **será publicada na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) a partir de 21 de fevereiro de 2022, sendo depois publicado no site da FITO (www.fito.edu.br)**.

8.1.1 A contratação, que obedecerá rigorosa ordem de classificação, se dará quando a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO julgar conveniente.

8.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO e no site FITO (www.fito.edu.br).

8.3. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

8.4. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

8.5. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

8.6. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela FITO, que terá decisão terminativa.

8.7. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES), conforme discriminado a seguir.

a) 01 (uma) foto 3X4;

b) Cédula de Identidade (RG) – Cédula de identidade expedida a menos de 10 (dez) anos;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição;

e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação);

h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se houver);

i) Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 03 (três) meses da data da apresentação;
- k) Currículo;
- l) Comprovante da escolaridade declarada;
- m) Atestado de Antecedentes Criminais (Polícias Federal e Estadual) expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão;
- n) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

9.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

9.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação;
- e) Estar em gozo de auxílio doença da Previdência Social.

9.5. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

9.6. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço da Instituição.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo 02/2022.

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

José Carlos Pedrosa

Presidente da FITO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando o princípio da publicidade e transparência, torna público o relatório abaixo,

PROCESSOS DE APOSENTADORIA DO MÊS DE JANEIRO/2022

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	REQUERENTE	SITUAÇÃO EM 31/01/2022
004/2022	03/01/2022	I.F.G	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
005/2022	03/01/2022	E.J.R	ENCAMINHADO PMO/RH - 11/01/2022
009/2022	03/01/2022	J.C.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
011/2022	03/01/2022	R.J.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
012/2022	03/01/2022	M.L.S.O	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
022/2022	03/01/2022	A.V.F.A	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
027/2022	03/01/2022	A.C.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 11/01/2022
032/2022	03/01/2022	I.M.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
037/2022	04/01/2022	N.P.C	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
038/2022	04/01/2022	G.P.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
039/2022	04/01/2022	D.C.P	ENCAMINHADO PMO/RH - 12/01/2022
041/2022	04/01/2022	I.A.J	ENCAMINHADO PMO/RH - 10/01/2022
042/2022	04/01/2022	C.F.C	ENCAMINHADO PMO/RH - 12/01/2022
043/2022	04/01/2022	E.P.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 12/01/2022
045/2022	04/01/2022	M.A.M	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
046/2022	04/01/2022	R.C.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
048/2022	04/01/2022	J.R.O	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
049/2022	04/01/2022	I.M.C	ENCAMINHADO PMO/RH - 12/01/2022
050/2022	04/01/2022	M.A.R	ENCAMINHADO PMO/RH - 12/01/2022
051/2022	04/01/2022	J.L.O	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
055/2022	04/01/2022	L.M	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
056/2022	04/01/2022	R.R.Z	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
058/2022	04/01/2022	A.L.S.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 11/01/2022
060/2022	04/01/2022	J.R	ENCAMINHADO PMO/RH - 10/01/2022
065/2022	04/01/2022	A.A.M.B	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
066/2022	04/01/2022	M.A.O.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 12/01/2022
067/2022	04/01/2022	E.J.M	ENCAMINHADO PMO/RH - 12/01/2022
068/2022	05/01/2022	M.L.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



069/2022	05/01/2022	O.J.O	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
070/2022	05/01/2022	C..P.N	ENCAMINHADO PMO/RH - 12/01/2022
073/2022	05/01/2022	J.L	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
074/2022	05/01/2022	V.F.C	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
075/2022	05/01/2022	V.G.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
079/2022	05/01/2022	R.C.S.N	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
081/2022	05/01/2022	J.B.L	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/01/2022
084/2022	05/01/2022	V.A.A	ENCAMINHADO PMO/RH - 10/01/2022
085/2022	06/01/2022	M.A.O	ENCAMINHADO PMO/RH - 11/01/2022
087/2022	06/01/2022	V.D.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 12/01/2022
088/2022	06/01/2022	E.R	ENCAMINHADO PMO/RH - 12/01/2022
096/2022	07/01/2022	E.J.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 11/01/2022
097/2022	07/01/2022	J.F.O	ENCAMINHADO PMO/RH - 11/01/2022
101/2022	07/01/2022	A.D.F.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 11/01/2022
102/2022	07/01/2022	M.A.S.D	ENCAMINHADO PMO/RH - 14/01/2022
103/2022	07/01/2022	C.N.C	ENCAMINHADO PMO/RH - 11/01/2022
104/2022	10/01/2022	O.M.P	ENCAMINHADO PMO/RH - 14/01/2022
108/2022	11/01/2022	C.F.G	ENCAMINHADO PMO/RH - 14/01/2022
128/2022	11/01/2022	L.C.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 14/01/2022
133/2022	11/01/2022	R.M	ENCAMINHADO PMO/RH - 14/01/2022
135/2022	11/01/2022	M.L.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 14/01/2022
144/2022	12/01/2022	A.C.B	ENCAMINHADO PMO/RH - 14/01/2022
149/2022	12/01/2022	S.S.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 14/01/2022
157/2022	12/01/2022	M.A.F.T	ENCAMINHADO PMO/RH - 14/01/2022
163/2022	13/01/2022	M.A.C	ENCAMINHADO PMO/RH - 14/01/2022
175/2022	14/01/2022	A.R.M	ENCAMINHADO PMO/RH - 18/01/2022
177/2022	14/01/2022	M.A.F	ENCAMINHADO PMO/RH - 18/01/2022
178/2022	14/01/2022	J.R.D.A	ENCAMINHADO PMO/RH - 18/01/2022
180/2022	14/01/2022	J.C.M	ENCAMINHADO PMO/RH - 18/01/2022
215/2022	17/01/2022	L.F.L	ENCAMINHADO PMO/RH - 18/01/2022
220/2022	17/01/2022	C.C.P.L	ENCAMINHADO PMO/RH - 01/02/2022
221/2022	17/01/2022	A.R.S.N	ENCAMINHADO PMO/RH - 19/01/2022
229/2022	18/01/2022	J.A.R	FINALIZADO
230/2022	18/01/2022	M.A.K	FINALIZADO
231/2022	18/01/2022	S.M.A	FINALIZADO
237/2022	18/01/2022	C.S.A	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/01/2022
243/2022	19/01/2022	J.M.P	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/01/2022
250/2022	19/01/2022	R.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/01/2022
257/2022	19/01/2022	E.A	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/01/2022
259/2022	19/01/2022	O.B.N	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/01/2022
277/2022	20/01/2022	R.A.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/01/2022



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



280/2022	20/01/2022	H.A.G	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/01/2022
284/2022	20/01/2022	S.L.B.F	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/01/2022
290/2022	21/01/2022	M.P.O	FINALIZADO
291/2022	21/01/2022	N.M.K.Y	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/01/2022
295/2022	24/01/2022	A..S.T	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/01/2022
297/2022	24/01/2022	D.L	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/01/2022
299/2022	24/01/2022	I.C	ENCAMINHADO PMO/RH - 27/01/2022
315/2022	25/01/2022	S.M.R.T	ENCAMINHADO PMO/RH - 27/01/2022
351/2022	27/01/2022	A.C.N	EM ANÁLISE - IPMO
353/2022	27/01/2022	W.A.S	EM ANÁLISE - IPMO
354/2022	27/01/2022	J.P.S	EM ANÁLISE - IPMO
356/2022	27/01/2022	I.F.A	EM ANÁLISE - IPMO
357/2022	27/01/2022	P.A.N	EM ANÁLISE - IPMO
358/2022	27/01/2022	M.T.P	EM ANÁLISE - IPMO
372/2022	28/01/2022	N.N.O.N	EM ANÁLISE - IPMO
388/2022	28/01/2022	S.X	EM ANÁLISE - IPMO
PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE DE JANEIRO/2022			
PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	REQUERENTE	
090/2022	06/01/2022	O.G.T	FINALIZADO
091/2022	06/01/2022	O.G.T	FINALIZADO
285/2022	20/01/2022	A.J.M.M	AGUARDANDO CERTIDÃO
306/2022	25/01/2022	M.J.S.B	ENCAMINHADO PMO/RH - 27/01/2022

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 042/2022

Osasco, 01 de fevereiro de 2022.

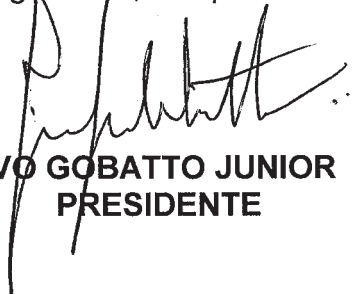
IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

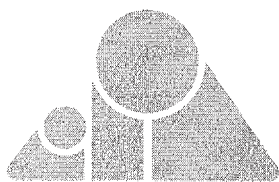
I - Tornar sem efeito a Portaria 003/2002, publicada em 03 de janeiro de 2022, tendo em vista a desistência de Caroline Rodrigues de Albuquerque, RG nº 45.452.195-8, de sua nomeação para o cargo de Comprador.

II – Esta portaria retroage a 03/01/2022.

Registre-se, cumpra-se.



IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

Portaria nº 048/2022

Osasco, 04 de fevereiro de 2022.

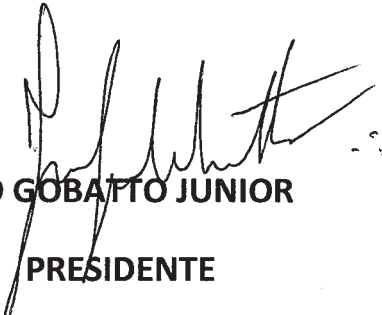
IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições de seu cargo;

RESOLVE

I – Nomear **Fernando Oliveira**, portadora do **RG nº 14.767.776-2**, para exercer o cargo, em comissão, de **Supervisor de Apoio de Transportes Previdenciário**, a partir de **07/02/2022**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.


IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP
ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

MATEUS LUIS DA SILVA, estado civil solteiro, profissão técnico controle de qualidade, nascido em 22º Subdistrito Tucuruvi, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e seis de abril de dois mil e um (26/04/2001), residente e domiciliado na Rua Antônio Almeida Tavares, 75, próximo ao posto de saúde, São Pedro, Osasco, SP, filho de LUIS DOMINGOS DA SILVA e de SOLMARA BENTO VIEIRA DA SILVA.

THAINA DA ANUNCIAÇÃO, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia primeiro de dezembro de dois mil e um (01/12/2001), residente e domiciliada na Rua Antônio Russo, 73, Jardim Roberto, Osasco, SP, filha de ALONSO LUIZ DA ANUNCIAÇÃO e de FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS.

CRISTIANO DE OLIVEIRA FELIX DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia dois de junho de mil novecentos e noventa e oito (02/06/1998), residente e domiciliado na Rua Caruaru, 159, casa 2, Conceição, Osasco, SP, filho de JOSE FELIX DOS SANTOS e de CRISTINA DE OLIVEIRA. CINTHIA LORENA LIMA DE LUCENA, estado civil divorciada, profissão artesã, nascida em 1º Ofício de Itabuna, Itabuna, BA no dia vinte e três de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (23/12/1989), residente e domiciliada na Rua Juazeiro do Norte, 203, casa 1, Conceição, Osasco, SP, filha de ADRIÃO RODRIGUES DE LUCENA e de VERA LUCIA LIMA SANTOS.

CLAYTON CORDEIRO NUNES, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e oitenta e um (25/04/1981), residente e domiciliado na Rua Cuevas Torres, 445, Umuarama, Osasco, SP, filho de CICERO CORDEIRO NUNES e de TEREZINHA GALDINO NUNES. RENATA CRISTINA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em São Paulo-SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP no dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro (27/08/1984), residente e domiciliada na Rua Cuevas Torres, 445, Umuarama, Osasco, SP, filha de MANOEL SEVERINO DOS SANTOS e de MARIA ROSA DA SILVA DOS SANTOS.

BRUNO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão empresário, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia dez de outubro de mil novecentos e noventa e nove (10/10/1999), residente e domiciliado na Rua Caramboleira, 15, apartamento 2096, Cidade das Flores, Osasco, SP, filho de FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA e de MARIA RIBEIRO DIAS. LARISSA LEANDRA TAVARES DE SOUZA, estado civil solteira, profissão empresária, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia primeiro de outubro de dois mil e um (01/10/2001), residente e domiciliada na Rua Caramboleira, 15, apartamento 2096, Cidade das Flores, Osasco, SP, filha de LEANDRO FERREIRA DE SOUZA e de ARIANA DA SILVA TAVARES.

VINICIUS SOARES AYALA, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em 2º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia oito de junho de mil novecentos e noventa e seis (08/06/1996), residente na Rua Dom Francisco Manuel Vieira, 113, Santa Maria, Osasco, SP, filho de ROGERIO APARECIDO AYALA e de LUCIANA SOARES AYALA. PAULA COSTA VIEIRA, estado civil solteira, profissão atendente, nascida em Birigui, Birigui, SP no dia quinze de fevereiro de mil novecentos e noventa e um (15/02/1991), residente na Rua José Cid Stella, 109, Umuarama, Osasco, SP, filha de PEDRO NAVARRETE VIEIRA e de SILVANA PEREIRA DA COSTA VIEIRA.

MARCOS CHAVES SOUZA, estado civil solteiro, profissão auxiliar de limpeza, nascido em Distrito de Piabanha, Marauá, Marauá, BA no dia dezoito de outubro de mil novecentos e noventa e nove (19/10/1999), na Rua Paulo Antônio Camargo, 89, Bussocaba, Osasco, SP, filho de MANOEL DOS SANTOS SOUZA e de DILMA SOUZA CHAVES. LEILA DA SILVA ALVES, estado civil divorciada, profissão auxiliar administrativo, nascida em Bom Jesus da Lapa, Bom Jesus da Lapa, BA no dia vinte e três de julho de dois mil e um (23/07/2001), residente na Rua Paulo Antônio Camargo, 89, Bussocaba, Osasco, SP, filha de ULISSO PEREIRA ALVES e de ELIANA PEREIRA DA SILVA

DANIEL FUMES DE LIMA, estado civil solteiro, profissão auxiliar de TI, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia dezoito de dezembro de dois mil (18/12/2000), residente e domiciliado na Rua Antônio Bezerra da Silva, 02, casa 1, Veloso, Osasco, SP, filho de CESAR EDUARDO DE LIMA e de Nanci Fumes dos Santos de Lima. BEATRIZ HILARY DE OLIVEIRA, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e dois de agosto de dois mil e dois (22/08/2002), residente e domiciliada na Rua Saturno, 152, Santo Antônio, Osasco, SP, filha de CICERO PINTO DE OLIVEIRA e de ANA PAULA MOREIRA.

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, estado civil divorciado, profissão assistente de créditos, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia vinte e dois de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (22/09/1985), residente na Rua Imperador Montezuma, 260, fundos, Jardim Roberto, Osasco, SP, filho de MANOEL APARECIDO DA SILVA e de ALTINA RODRIGUES DA SILVA. KATIA CRISTINA DE CASTRO ROLIM, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em 2º Subdistrito de Itapetinga, SP no dia oito de dezembro de mil novecentos e noventa (08/12/1990), residente na Rua Imperador Montezuma, 260, fundos, Jardim Roberto, Osasco, SP, filha de JOSÉ BENEDITO ROLIM e de CLAUDETE DE CASTRO PEREIRA.

ADRIANO LOMBARDI HERNANDES ALVES, estado civil solteiro, profissão engenheiro, nascido em 18º Subdistrito Ipiranga, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e noventa e quatro (25/04/1994), residente e domiciliado na Rua Girassol, 268, Jardim das Flores, Osasco, SP, filho de WANDERLEI ALVES e de ALINETE APARECIDA LOMBARDI ALVES. FERNANDA DE JESUS ALMEIDA, estado civil divorciada, profissão contadora, nascida em Irajuba, Irajuba, BA no dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e noventa e três (29/12/1993) residente e domiciliada na Rua Capistrano de Abreu, 1001, Jaguaribe, Osasco, SP, filha de ANTONIO BRANDÃO DE JESUS e de LUCIMEIRE BRANDÃO DE JESUS

ALEX ROSA DE SOUZA, estado civil divorciado, profissão técnico de informática, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte de outubro de mil novecentos e setenta e três (20/10/1973), residente e domiciliado na Rua Maria Therezinha Bonilha, 30, casa 2, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de ALBERTO ROSA DE SOUZA e de MAURA DA SILVA SOUZA. LILIAN HOLANDINI, estado civil solteira, profissão auxiliar de cartório, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia doze de setembro de mil novecentos e setenta e nove (12/09/1979), residente e domiciliada na Rua das Palmas, 11, casa 1, Veloso, Osasco, SP, filha de JOSÉ CARLOS HOLANDINI e de IVANI ANICETA COSTA HOLANDINI.

GUILHERME SILVESTRINI DA SILVA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e nove de março de mil novecentos e noventa e quatro (29/03/1994), residente e domiciliado na Avenida José Barbosa de Siqueira, 1301, bloco 3, apto. 84, Padroeira, Osasco, SP, filho de MARCOS ALEXANDRE DA SILVA e de SILVIA HELENA SILVESTRINI. CAROLINA SENA SANTOS, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em São Caetano do Sul, São Caetano do Sul, SP no dia vinte e três de junho de mil novecentos e noventa e quatro (23/06/1994), residente e domiciliada na Rua José Timótheo da Silva, 3000, torre 4, apto. 1, São Pedro, Osasco, SP, filha de LUIS SENA DOS SANTOS e de CELIA SANTOS DA SILVA.

MOISES DA SILVA REGO, estado civil divorciado, profissão eletricitista, nascido em 1º Subdistrito de Campinas, Campinas, SP no dia vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro (24/02/1964), residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes Gonçalves, 94, fundos, Padroeira, Osasco, SP, filho de OSVALDINO DA SILVA REGO e de MATHILDE CONCEIÇÃO REGO. RUTE PEREIRA SANTOS, estado civil solteira, profissão empregada doméstica, nascida em Gongogi - BA, Reg. em Itabuna, Gongogi, BA no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (18/12/1968), residente e domiciliada na Rua Manoel Gomes Gonçalves, 94, Padroeira, Osasco, SP, filha de BERNARDO MANOEL DOS SANTOS e de GILDA PEREIRA SANTOS.

GUSTAVO NANTES DE SANTIAGO ROSSATO, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 2º Subdistrito - Osasco, Osasco, SP no dia trinta e um de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (31/01/1996), residente e domiciliado Rua Fernando Ananias Cardoso, 135, Conjunto dos Metalúrgicos, Osasco, SP, filho de EDENILSON ROSSATO e de ISABEL NANTES DE SANTIAGO. NATHALIA COUTINHO DANTAS DA SILVA, estado civil solteira, profissão operadora de telemarketing, nascida em Osasco-SP, Reg. em Carapicuíba, Osasco, SP no dia trinta e um de maio de mil novecentos e noventa e oito (31/05/1998), residente e domiciliada Rua Egito, 132, Jardim Santa Rita, Itapevi, SP, filha de HENRIQUE DANTAS DA SILVA e de EDNEIDE COUTINHO DANTAS DA SILVA.

GUILHERME DE SOUZA DOMINGOS, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em Curitiba-PR, Reg. no Distrito de Bacacheri, Curitiba, PR no dia vinte e seis de dezembro de mil novecentos e noventa e oito (26/12/1998), residente e domiciliado na Rua João Guimarães Rosa, 580, bloco 15, apartamento 42, Veloso, Osasco, SP, filho de JORGE LUIZ DOMINGOS e de ANA MARIA DE SOUZA DOMINGOS.

GIOVANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, estado civil solteira, profissão telemarketing, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e nove de julho de dois mil (29/07/2000), residente e domiciliada na Rua José Reis de Souza, 55, casa 1, Santo Antônio, Osasco, SP, filha de CICERO MESSIAS DE OLIVEIRA e de FRA NCISCA ALVINA COELHO ALBUQUERQUE.

LEONARDO VINICIUS LEITE DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 7º Subdistrito Consolação, São Paulo, São Paulo, SP no dia seis de julho de mil novecentos e noventa e cinco (06/07/1995), residente e domiciliado na Estrada do Pequiá, 645, bloco F, apto. 52, Vila Silviânia, Carapicuíba, SP, filho de JORGE CLER FIGUEIREDO DOS SANTOS e de NORMA APARECIDA CORREA LEITE DOS SANTOS. GIOVANA DE SOUZA DOMINGOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Curitiba, Curitiba, PR no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e sete (29/04/1997), residente e domiciliada na Rua João Guimarães Rosa, 580, bloco 15, apto. 42, Veloso, Osasco, SP, filha de JORGE LUIZ DOMINGOS e de ANA MARIA DE SOUZA.

LUCIVALDO LIMA VIEIRA, estado civil solteiro, profissão estoquista, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e quatro de maio de mil novecentos e noventa e sete (24/05/1997), residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, 51, Conceição, Osasco, SP, filho de JANEILSON ARCANJO VIEIRA e de CLAUDIA FARIAS LIMA. ESTER DOS SANTOS PINHEIRO, estado civil solteira, profissão auxiliar de cabelereiro, nascida em Juazeiro, Juazeiro, BA no dia vinte e quatro de julho de mil novecentos e noventa e nove (24/07/1999), residente e domiciliada na Rua Sebastião José de Pina, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de MOACIR ELIAS PINHEIRO e de MARIA NEUMA DOS SANTOS PINHEIRO.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (15/04/1991), residente em Osasco SP, filho de JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO e de ZILMA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO. LEOPOLDO MIRANDA GNANDT, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (05/06/1989), residente em Osasco SP, filho de ALBERTO GNANDT e de MIRIAM APARECIDA MIRANDA GNANDT. Osasco 27/01/2022

JOSÉ MARIA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido em Flores do Piauí PI aos (02/02/1958), residente em Osasco SP, filho de JOAQUIM PINTO DE MATOS e de NOEME RODRIGUES DE JESUS. MARIA NASCIMENTA VIEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, nascida em Flores do Piauí PI aos (25/12/1968), residente em Osasco SP, filha de JOSÉ DA COSTA JUNIOR e de MARINA DE JESUS DA COSTA. Osasco 27/01/2022

JACKSON GOMES PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Arcoverde PE aos (10/06/1998), residente em Osasco SP, filho de JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA e de ROSINEIDE MARIA TENORIO GOMES PEREIRA. TALISSA PEREIRA NONATO SILVA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (22/01/1998), residente em Osasco SP, filha de RENATO NONATO DA SILVA e de SANDRA APARECIDA PEREIRA NONATO DA SILVA. Osasco 27/01/2022

RODOLFO CESAR SANCHES SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (13/04/1998), residente em Osasco SP, filho de VALMIR APARECIDO DA SILVA e de ROSINEIA SANCHES SILVA. ÁGHATTA OLIVEIRA AMORIM, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (31/08/1998), residente em Osasco SP, filha de CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA e de AILA BEZERRA DE AMORIM. Osasco 28/01/2022

BRUNO LOPES DE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (03/09/1990), residente em Osasco SP, filho de ALBERTINO JOSE DE SANTANA e de NEUZA LOPES. PAMELA ANDRADE, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (05/11/1995), residente em Osasco SP, filha de VANDERLEI CARLOS ANDRADE e de SILVANA LOURENÇO DA SILVA. Osasco 01/02/2022

JOSÉ JUSSIN RODRIGUES, brasileiro, divorciado, nascido São Paulo SP aos (24/12/1971), residente em Osasco SP, filho de MANOEL FRANCISCO RODRIGUES e de CARLY JUSSIN RODRIGUES. JOSÉLIA MARIA DA SILVA, brasileira, divorciada, nascida em Chã de Alegria PE aos (29/05/1972), residente em Osasco SP, filha de MARIA JOSÉ DA SILVA. Osasco 01/02/2022

KAIQUE EDUARDO CERQUEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (22/09/1999), residente em Osasco SP, filho de JURACI DA SILVA SOUZA e de VALDELICE ALVES CERQUEIRA. CLAUDIA HELLEN GREANIN DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (20/04/1997), residente em Osasco SP, filha de CLAUDIO PEREIRA DA SILVA e de MARIA DAS DORES SILVA SANTOS. Osasco 01/02/2022

JEFFERSON BARROS, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (01/09/1995), residente em Osasco SP, filho de GERSON BARROS e de VERA LUCIA BEZERRA. JANAINA DA CRUZ OLIVEIRA LIMA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (18/09/1994), residente em Osasco SP, filha de EDIMILSON FIRMINO DE LIMA e de GENI DA CRUZ OLIVEIRA LIMA. Osasco 01/02/2022

SANDRO ROGERIO DE MORAIS, brasileiro, divorciado, nascido em São Paulo SP aos (20/07/1979), residente em Osasco SP, filho de ANTONIO EUSTAQUIO DE MORAIS e de GEONILDA DA SILVA MORAIS. CLAUDINEYA DE LIMA PIMENTA, brasileira, solteira, nascida em Assis Chateaubriand PR aos (13/03/1976), residente em Osasco SP, filha de APARECIDO PIMENTA e de DIVA DE LIMA PIMENTA. Osasco 01/02/2022

RENATO SILVA ANDRADE, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (14/11/1997), residente em Osasco SP, filho de RAIMUNDO MASCARENHAS ANDRADE e de JUCINALVA CERQUEIRA SILVA ANDRADE. RAFAELE GIOVANA SILVA BORGES, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (10/01/2001), residente em Osasco SP, filha de MARCELO ANTONIO BORGES e de DULCINEIDE DOS SANTOS SILVA. Osasco 01/02/2022

WASHINGTON FERNANDES, brasileiro, solteiro, nascido em Itapevi SP aos (05/08/1990), residente em Osasco SP, filho de VALDETE FERNANDES. PALOMA MELLO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (06/11/1988), residente em Osasco SP, filha de RITA DE CASSIA MELLO DE OLIVEIRA. Osasco 01/02/2022

LUCAS GUIMARÃES DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (18/11/1994), residente em Osasco SP, filho de DONISETE JESUS DE ARAÚJO e de LEILAND GUIMARÃES DE ARAÚJO. CÍNTIA SUZUKI RAMOS, brasileira, solteira, nascida em São Paulo SP aos (28/03/1995), residente em Osasco, SP, filha de DOMINGOS AZEVEDO ALVES RAMOS e de ELY ISHIMARU SUZUKI RAMOS. Osasco 01/02/2022

ANTONIO FABIO PEQUENO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Solonópole CE aos (03/06/1987), residente em Osasco SP, filho de FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA e de FRANCISCA NILDECI PEQUENO DA SILVA. IRENY GONÇALVES DE QUEIROZ, brasileira, solteira, nascida em Varzelândia MG aos (07/11/1982), residente em Osasco SP, filha de IVO GONÇALVES DE QUEIROZ e de MARIA DE LOURDES FERREIRA DE QUEIROZ. Osasco 01/02/2022

PAULO COSME DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em São José do Piauí PI aos (08/06/1988), residente em Osasco SP, filho de ANISIA MARIA DA CONCEIÇÃO. SHIRLEY FRANCISCA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em Recife PE aos (06/10/1985), residente em Osasco SP, filha de MARIO FRANCISCO DOS SANTOS e de MARIA DOURADO SANTOS. Osasco 02/02/2022

LUCAS MATEUS DOS REIS, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (28/10/1996), residente em Osasco SP, filho de JORGE LUIZ DOS REIS e de MARIA CELIA DOS SANTOS. FABIANA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Jandira SP aos (19/07/1997), residente em Osasco SP, filha de EDVALDO MANOEL DA SILVA e de MARIA DA PAIXÃO DA SILVA. Osasco 02/02/2022

DEYVISON DA SILVA AMARAL, brasileiro, divorciado, nascido em Osasco SP aos (02/06/1994), residente em Osasco SP, filho de EDSON SILVA DE AMARAL e de SUZE VALERIA DA SILVA. STEFANI RAIANE DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Arujá SP aos (18/09/1997), residente em Osasco SP, filha de ALBERTINA DJANIRA DA SILVA. Osasco 02/02/2022

AMAURI ALVES LOPES, brasileiro, solteiro, nascido em Avelino Lopes PI aos (20/06/1994), residente em Osasco SP, filho de ADÃO JOSÉ LOPES e de MAGNA ALVES DE SOUSA. DALILA SOUZA SANTOS, solteira, nascida em Itagi BA aos (16/09/2000), residente em Osasco SP, filha de DERIVALDO DE JESUS SANTOS e de LEILA GAMA DE SOUZA. Osasco 02/02/2022

ALEX VICENTE DE MOURA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (29/10/1980), residente em Osasco SP, filho de JOSÉ VICENTE DE MOURA e de FRANCISCA LEME DE MOURA. ANA PAULA SANTOS SANTANA, brasileira, solteira, nascida em Ibirataia BA aos (23/07/1990), residente em Osasco SP, filha de EDVALDO DE JESUS SANTANA e de SELMA DOS SANTOS SANTANA. Osasco 02/02/2022

FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (02/12/1996), residente em Osasco SP, filho de ARIONALDO ANGELO DE CARVALHO e de MARIA APARECIDA OLIVEIRA. ARIANA SILVA LIMA, brasileira, solteira, nascida em São Paulo SP aos (13/12/2000), residente em Osasco SP, filha de ADNIVALDO OLIVEIRA LIMA e de ROSIMARA DE JESUS SILVA. Osasco 03/02/2022

CLOVES PEDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em São Benedito do Sul PE aos (05/06/1970), residente em Osasco SP, filho de JOSÉ PEDRO DA SILVA e de MARIA REGINA DA CONCEIÇÃO. MARIA DE FÁTIMA RAIMUNDO DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em São Joaquim do Monte PE aos (13/03/1969), residente em Osasco SP, filha de PEDRO RAIMUNDO DA SILVA e de MARIA AUTA DA CONCEIÇÃO. Osasco 03/02/2022

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP